

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL D ESTADO DO
PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº0221/2015 - 18.03.2015

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 01.02.2015 a 02.03.2015, a Auxiliar de Administração, MARIA ROSA JEAN FREITAS- Matrícula nº3172848/1, para responder pela Unidade Administrativa do Regional das Ilhas, em virtude do titular encontra-se em gozo de Licença Prêmio.

NAZARACI MACEDO NATIVIDADE-Presidente em Exercício
Protocolo 812202

PORTARIA Nº0222/2015 - 19.03.2015

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 01.04.2015 a 30.04.2015, o Extensionista Rural I, ROGERIO LOPES CARVALHO- Matrícula nº57195499/1, para responder pelo Escritório Local de Colares/Regional de Castanhal, em virtude do titular encontra-se em gozo de Licença Prêmio.

NAZARACI MACEDO NATIVIDADE-Presidente em Exercício
Protocolo 812212

PORTARIA Nº0223/2015 - 19.03.2015

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 01.04.2015 a 08.05.2015, o Extensionista Rural II, JORGE CALDAS DIAS- Matrícula nº5577233/1/1, para responder pelo Escritório Local de Mocajuba/Regional de Tocantins, em virtude do titular encontra-se em gozo de Férias.

NAZARACI MACEDO NATIVIDADE-Presidente em Exercício

PORTARIA Nº0224/2015 - 19.03.2015

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 01.04.2015 a 08.05.2015, o Extensionista Rural I, GILMAR FEITOSA DE SOUSA- Matrícula nº55585656/1, para responder pelo Escritório Local de São Caetano de Odivelas/Regional de Castanhal, em virtude do titular encontra-se em gozo de Férias.

NAZARACI MACEDO NATIVIDADE-Presidente em Exercício

PORTARIA Nº0225/2015 - 19.03.2015

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 01.04.2015 a 08.05.2015, o Extensionista Rural II, EMANOEL SEBASTIÃO POMPEU PANTOJA- Matrícula nº57210217/1, para responder pelo Escritório Local de Baião/Regional de Tocantins, em virtude do titular encontra-se em gozo de Férias.

NAZARACI MACEDO NATIVIDADE-Presidente em Exercício

PORTARIA Nº0226/2015 - 19.03.2015

O PRESIDENTE DA EMATER - PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
DESIGNAR, a contar de 01.04.2015 a 08.05.2015, o Operador de Radio, ELIAS PAULINO DE MELO- Matrícula nº3173739/1, para responder pela Seção de Serviços Gráficos/COTEC, em virtude do titular encontra-se em gozo de Férias.

NAZARACI MACEDO NATIVIDADE-Presidente em Exercício
Protocolo 812237

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 054/2015

NOME: **FRANCELI DE SOUZA SILVA**
MATRÍCULA: 55585831 - FUNÇÃO: EXTENS. RURAL I
MUNICÍPIO - MARABÁ
PROJ. ATIVIDADE 6786 / PROGRAMA - 1348/ FONTE - 0261
PRAZO DE APLICAÇÃO- 60 DIAS/ COMPROVAÇÃO-15 DIAS
ELEMENTO DE DESP. 339030 = R\$ 402,00 / 339039 = R\$ 198,00
Ordenador de despesas: PAULO AMAZONAS PEDROSO
Protocolo 811490

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 055/2015

NOME: **WAGNER OLIVEIRA DE JESUS**
MATRÍCULA: 57174815 - FUNÇÃO: EXTENS. RURAL II
MUNICÍPIO - MEDICILÂNDIA
PROJ. ATIVIDADE 6786 / PROGRAMA - 1348/ FONTE - 0261
PRAZO DE APLICAÇÃO- 60 DIAS/ COMPROVAÇÃO-15 DIAS
ELEMENTO DE DESP. 339030 = R\$ 1.100,00
Ordenador de despesas: PAULO AMAZONAS PEDROSO
Protocolo 811491

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 056/2015

NOME: **CLÉLIA HELENA GUERREIRO PANTOJA**
MATRÍCULA: 3179230-1 - FUNÇÃO: EXTENS. RURAL I
MUNICÍPIO - ÓBIDOS
PROJ. ATIVIDADE 6786 / PROGRAMA - 1348/ FONTE - 0261
PRAZO DE APLICAÇÃO- 60 DIAS/ COMPROVAÇÃO-15 DIAS
ELEMENTO DE DESP. 339030 = R\$ 1.100,00
Ordenador de despesas: PAULO AMAZONAS PEDROSO
Protocolo 811502

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 057/2015

NOME: **IOMAR NASCIMENTO DOS SANTOS**
MATRÍCULA: 57223664 - FUNÇÃO: EXTENS. RURAL II
MUNICÍPIO - SANTARÉM
PROJ. ATIVIDADE 6786 / PROGRAMA - 1348/ FONTE - 0261
PRAZO DE APLICAÇÃO- 60 DIAS/ COMPROVAÇÃO-15 DIAS
ELEMENTO DE DESP. 339030 = R\$ 737,00 / 339039 = R\$ 363,00
Ordenador de despesas: PAULO AMAZONAS PEDROSO
Protocolo 811514

SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº. : 69485/CONJUR/2015

Á
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SUL PARAENSE LTDA-EPP
End: Rodovia Gerson Serafim, km 39, Gleba São Benedito, s/n, Zona Rural
CEP: 68195-000 Jacareacanga - PA
Pelo presente instrumento, fica IND. E COMÉRCIO DE MADEIRAS SUL PARAENSE LTDA-EPP, CNPJ 11.620.496/0001-12, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 27756/2011, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 4447/2011 por estar exercendo atividade de IND. DE MADEIRA, não atendendo condicionantes estabelecidas na licença de operação n 5617/2011. Em face disto a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 9793/2013 , nos termos que dispõe o art. 66 do Dec. Federal 6.514/2008, enquadrando-se no art. 118, inciso VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o art. 70 da Lei Federal 9.605/1998, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 7.501 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95 devendo ainda o autuado ser compelido a apresentar comprovação de que está cumprindo

a condicionante em conformidade com o disposto na LO nº 5617/2011, sob pena de, não cumprido as exigências impostas, configurar-se infração continuada e, conseqüentemente, sofrer penalidade de MULTA DIÁRIA desde já fixada em 150 UPF'S, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, II; 122, II e §4º, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 69487/CONJUR/2015

Á
BRITO E REBOUCAS LTDA - ME
End: ROD. SANTARÉM-CUIABA KM 157, SN - ZONA RURAL
CEP: 68.138-000 Placas - PA
Pelo presente instrumento, fica JOSÉ MENDOÇA REBOUCAS, CPF Nº 426.841.102-04, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 13186/2009, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1527/2009 por estar exercendo atividade de BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE PODUTOS FLORESTAIS, operando atividade de armazenamento, beneficiamento e comércio de produtos florestais sem licença do Órgão Ambiental competente. Em face disto a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 9032/2013, nos termos que dispõe o art. 93 da Lei Estadual5.887/95, enquadrando-se no art. 118, incisos I e VI da mesma Lei, em consonância com o art. 60 do Dec. Federal 6.514/2008, aplicou a penalidade de MULTA SIMPLES, no valor de 1.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos arts. 115; 119, II; 120, I; 122, I , todos da Lei Estadual nº 5.887/95. Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculando cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08.

O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NOTIFICAÇÃO Nº. : 69486/CONJUR/2015

Á
GEREMIAS JORGE GOMES DA SILVA
End: ILHA AMORTECEDOR ÁREA SÃO MIGUEL BASE 03, BAIRRO RURAL

CEP: Sem CEP Novo Repartimento - PA
Pelo presente instrumento, fica GEREMIAS JORGE GOMES DA SILVA, CPF Nº 709.042.602-59, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 30846/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 2800/2010 por estar exercendo atividade de CAÇA E PESCA ILEGAL, entrando em área